

MINUTA CONTRATO __/202__

**CONTRATO Nº __/202__ – SOCIEDADE DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E _____, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviço de fornecimento de Óleo Diesel, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente** _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ – SSP/____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro** _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ – SSP/____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____ – Setor _____, _____ - DF, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/DF e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviço de fornecimento de Óleo Diesel, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de ____ (____) litros de combustível tipo Óleo Diesel Comum (S ____), embalagem a granel, para atender ao consumo anual da frota de veículos pertencente à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – Tcb, e em conformidade com as condições de fornecimento previstas no item ____ do Termo de Referência, que integra o edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Termo de Referência de fls. __/____ e Edital de Pregão Eletrônico Nº. __/201__-TCB do Processo Administrativo 0095.000. __/201__, que, independente de transcrição fazem parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O regime de execução do presente Contrato será parcelado em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O(a) CONTRATADO deverá fornecer:

- 2.1. de acordo com as especificações de registro determinado pelo órgão competente.
- 2.2. O fornecimento do óleo diesel deverá atender à demanda da TCB na exata quantidade de suas requisições, que poderá ser de 5.000, 10.000 ou 15.000 litros.
- 2.3. O preço do óleo diesel a ser faturado na data da entrega terá que ser sempre calculado observando a seguinte EQUAÇÃO:

$$PLOD = A - (A \times B) - (C.1 \times C.2)$$

Parâmetros:

PLOD: Preço Líquido do Óleo Diesel

A) - Preço Médio Consumidor SEMANAL da tabela denominada: “Síntese de Preços Praticados – DISTRITO FEDERAL” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, (exemplo: tabela vigente no período de 19/08/2012 a 25/08/2012 – Preço de R\$ 2,100).

B) – Percentual de desconto (exemplo de desconto: 5%)

C) – Base de Cálculo para ISENÇÃO do ICMS:

C.1) Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF), publicado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ (exemplo: Ato COTEPE/PMPF n.º 15, de 09 de agosto de 2012, publicado no DOU de 10 de agosto de 2012, - preço do óleo diesel para o DF: R\$ 2,1360).

C.2) Alíquota do ICMS sobre o óleo diesel no DF: 12% (doze por cento)

$$PLOD = 2,10000 - (2,10000 \times 5,00\%) - (2,13600 \times 12\%)$$

$$PLOD = 2,10000 - 0,10500 - 0,25632$$

$$PLOD = R\$ 1,73868$$

2.4.1. O Preço Líquido do Óleo Diesel – PLOD deverá ser expresso em 05 (cinco) casas decimais (exemplo: R\$ 1,98765).

2.4.2 O percentual de desconto a ser ofertado deverá ser expresso em 02 (duas) casas decimais (exemplo: 0,00%).

2.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer o óleo diesel, COM ISENÇÃO DO ICMS, caso haja Ato Declaratório vigente da Secretaria de Economia, devendo manter o fornecimento com isenção do ICMS, caso seja prorrogado o Ato Declaratório.

2.5. A CONTRATADA não poderá condicionar a revenda de Óleo Diesel a outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos.

2.6. O Óleo Diesel deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à TCB, inclusive os que resultem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do ajuste será de ____ (____) meses, contados da assinatura do presente Termo de Contrato, podendo ser renovado por iguais períodos, na forma da Lei nº. 13.303/16 e de acordo com o interesse da parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ __. __, __ (____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

O (A) CONTRATADO (A) se obrigará a:

1. obedecer rigorosamente às condições deste Edital e seus anexos, do Contrato e Termo de Referência;
2. apresentar junto com as faturas ao gestor do contrato, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão ser anexados aos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade, bem como a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16.
3. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas quando da participação nesta licitação; e
4. cumprir rigorosamente o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
5. Indicar representante para relacionar-se com a TCB como responsável pela execução dos serviços.

6. Fornecer somente Óleo Diesel que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
7. Comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
8. Substituir, as suas expensas, o produto recusado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante.
9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, de transporte e trabalhistas resultantes da execução do contrato;
10. Responsabilizar por todas as despesas decorrentes do fornecimento de óleo diesel, tais como: seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndio, recomendadas por lei;
12. Manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme e crachá de identificação quando a entrega dos combustíveis;
13. Ser responsável diretamente pelo objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidade;
14. Substituir, por sua conta, o(s) material(is), após o recebimento e aceitação pela contratante, que apresentar(em) defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica, durante o prazo de garantia;
15. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do(s) material(is) e/ ou equipamento(s) a ser(em) fornecido(s), inclusive quando representar(em) defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária a remoção do(s) mesmo(s) para sanar os defeitos apresentados;
16. A licitante contratada será responsável por quaisquer substituições de equipamentos, assim como pela manutenção preventiva e corretiva do kit instalado, as suas expensas, para o correto cumprimento do objeto contratado, inclusive atendendo quando solicitado reparos ou correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo prestar atendimento em casos de situações de emergência, que podem ocasionar a paralisação da operação da frota de ônibus.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obrigará a:

1. Comunicar com antecedência à Contratada, qualquer alteração na programação dos serviços e propor uma nova;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Cumprir as condições de pagamento estipuladas;
4. Notificar por escrito à Contratada, qualquer irregularidade referente à execução dos serviços que tenha sido identificada, devendo a contratada responder à TCB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a contrata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
7. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
8. Operar o equipamento instalado por empregados habilitados na função de abastecedor, que deverão zelar pela integridade do equipamento instalado, devendo na hipótese de qualquer ocorrência de falhas ou fatos extraordinários comunicar imediatamente ao executor do contrato da TCB para as devidas providências.
9. Responsabilizar-se pelas avarias e danos ocasionados pelos seus prepostos quando da operação do equipamento.
10. Garantir a contratada a devolução do equipamento instalado para o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, quando da extinção do contrato de forma imediata no estado que se encontrar, sem direito a qualquer indenização em favor da contratada em decorrência do uso ou da sua depreciação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de _ (___) dias após o recebimento definitivo do óleo diesel juntamente com a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor de contrato devidamente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a TCB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência, quando o licitante e/ou contratado descumprir quaisquer das suas obrigações;

2. Multa:

2.1 - de 15% (quinze por cento) calculados sobre o valor do contrato, quando diante da recusa ou da impossibilidade da Contratada executar os serviços contratados, der motivo à rescisão contratual;

2.2 - de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor do contrato, quando a Contratada se recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

2.3 - de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando executar o serviço em desacordo com o Projeto Básico, normas técnicas e demais especificações; criar dificuldade ao exercício da fiscalização da TCB e/ou prestar informações inexatas sobre o andamento da execução dos serviços. A multa incidirá independente da aplicação das demais multas previstas;

2.4 - de 8% (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando no todo ou em parte, transferir ou ceder qualquer obrigação a terceiro(s) sem anuência prévia e expressa da TCB.

3. - Por atraso injustificado na execução dos serviços contratados, a multa será aplicada nos seguintes percentuais:

3.1- de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela do serviço não realizado, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso das obrigações contratuais;

3.2- de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia que exceder a 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela do serviço não realizado. Este percentual incidirá apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

3.3- Suspensão do direito de contratar ou participar de licitações junto à TCB, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4. As penalidades previstas nos itens anteriores poderão também ser aplicadas aos licitantes e/ou Contratadas que em razão das licitações e contratos regidos pela Lei nº 13.303/16:

4.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2- praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação; e

4.3- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a TCB, em virtude de atos ilícitos praticados.

5 - A Contratada estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela TCB, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida;

6 - O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a Contratada tenha a receber na TCB. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa, será a Contratada notificada para recolher o saldo na Tesouraria da TCB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis;

7 - Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela TCB, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a empresa ou contratar com esta poderá ser aplicada:

7.1- por 03 (três) meses, quando a Contratada incidir duas vezes, no período de 01 (um) ano, em atraso na execução do serviço que lhe tenham sido confiados em licitações e contratações distintas, ou se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

7.2- por 06 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão de contrato; e

7.3- por prazo superior a 06 (seis) meses e não excedente a 02 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos a TCB.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para apresentação de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, e contar-se-á o prazo da data do recebimento pela contratada, da comunicação da aplicação da respectiva pena.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará a imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida e a rescisão deste contrato.

Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei.

O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação de certificação, pelo Executor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO

Os empregados do contratado, relacionados com os serviços objeto deste Contrato, deverão possuir capacidade, preparo e experiência para o desempenho das atividades a que se propõem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados do Contratado não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de responsabilidades daquela todas as obrigações decorrentes de sua atividade laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO

O desembolso decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato será debitado no Programa de Trabalho: _____, Natureza de Despesa: _____, Fonte de Recurso: ____ do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, através do qual fora emitida Nota de Empenho de número: 201_NE____ em ____/____/202__.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a esse Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Contrato, através de assinatura eletrônica via sistema SEI/GDF, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações neste instrumento assumidas.

P/CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: